



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
A estes preços acrescem os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

«DIÁRIO DA REPÚBLICA»

ASSINATURAS PARA 1976

Para atenuar as vultosas despesas de correio, muito agravadas a partir de meados do ano findo, tornou-se indispensável acrescentar aos preços das assinaturas, que não foram aumentados, os valores correspondentes a esses agravamentos.

Assinaturas	Correio	
	Anual	Semestral
1.ª, 2.ª ou 3.ª série	150\$00	80\$00
Duas séries diferentes	240\$00	130\$00
Completa	300\$00	170\$00
Apêndices	20\$00	-

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Resolução:

Designa os Drs. Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda e Luís Manuel César Nunes de Almeida como vogais da Comissão Constitucional.

Portaria n.º 554/76:

Manda passar ao estado de desarmamento, a partir de 11 de Agosto de 1976, o NRP *Pedro Nunes* e fixa a lotação especial para o mesmo navio.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 483/76, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 142, de 19 de Junho.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 555/76:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento de vários Ministérios.

Nota. — Foi publicado um 4.º suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 77, de 31 de Março de 1976, inserindo o seguinte:

Ministérios da Cooperação e das Finanças:

Despacho ministerial:

Aprova o orçamento de Timor para o 2.º trimestre de 1976.

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 98, de 26 de Abril de 1976, inserindo o seguinte:

Ministério da Cooperação:

Decreto n.º 307-B/76:

Exonera das funções de Governador de Timor o coronel Mário Lemos Pires.

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 114, de 15 de Maio de 1976, inserindo o seguinte:

Ministérios da Cooperação, da Administração Interna e das Finanças:

Decreto n.º 333-A/76:

Prorroga até 30 de Junho de 1976 o prazo dentro do qual o pessoal da Junta de Investigações do Ultramar deverá ser integrado nos novos quadros da Junta de Investigações Científicas do Ultramar.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 127, de 31 de Maio de 1976, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 360/76, de 14 de Maio, que estabelece as normas relativas ao preenchimento de vagas no quadro do pessoal administrativo da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

Ministério da Cooperação:

Decreto-Lei n.º 425-A/76:

Autoriza a transferência das atribuições, do activo e do passivo, do departamento de S. Tomé e Príncipe do Banco Nacional Ultramarino para o Banco Nacional de S. Tomé e Príncipe.

Decreto-Lei n.º 425-B/76:

Autoriza a transferência das atribuições, do activo e do passivo, do departamento do Banco Nacional Ultramarino em Cabo Verde para o Banco de Cabo Verde.

**Ministérios da Administração Interna, das Finanças
e dos Transportes e Comunicações:**

Decreto n.º 425-C/76:

Aprova o quadro do pessoal da Escola de Mestrança e Marinhagem.

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 127, de 31 de Maio de 1976, inserindo o seguinte:

**Ministérios da Administração Interna, das Finanças
e dos Transportes e Comunicações:**

Decreto n.º 425-D/76:

Aprova o quadro do pessoal da Escola Náutica Infante D. Henrique.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Resolução

O Conselho da Revolução resolveu, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 283.º da Constituição, na alínea d) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 503-F/76, de 30 de Junho, e no n.º 1 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei, designar vogais da Comissão Constitucional os Drs. Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda e Luís Manuel César Nunes de Almeida.

Aprovado em Conselho da Revolução em 17 de Agosto de 1976.

O Presidente do Conselho da Revolução, *António Ramalho Eanes*.

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 554/76

de 3 de Setembro

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada:

1. Passar ao estado de desarmamento, a partir de 11 de Agosto de 1976, o NRP *Pedro Nunes*;
2. Fixar para o mesmo navio a lotação especial anexa à presente portaria.

Estado-Maior da Armada, 4 de Agosto de 1976. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Augusto Souto Silva Cruz*.

Anexo a que se refere a Portaria n.º 554/76,
de 3 de Setembro

Lotação especial do NRP «Pedro Nunes»

Oficiais

Serviço geral:

Primeiro-tenente (a) 1

Equipagem

Artilheiros:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1
Cabo	1
Marinheiro	1
	3

Maquinistas navais:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento 1

Condutores de máquinas:

Cabo	1
Marinheiro	1
	2

Radiotelegrafistas:

Cabo 1

Electricistas:

Cabo	1
Marinheiro	1
	2

Manobra:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento 1

Sinaleiros:

Marinheiro 1

Abastecimento:

Cabo 1

Qualquer classe:

Primeiros-grumetes ou segundos-grumetes	3
	15

(a) Acumula com as funções que desempenha na Base Naval de Lisboa.

Nota. — Os efectivos desta lotação serão progressivamente reduzidos do pessoal que se for tornando desnecessário.

O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Augusto Souto Silva Cruz*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Justiça, o Decreto-Lei n.º 483/76, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 142, de 19 de Junho, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 27.º, n.º 4, alínea a), l. 2.ª, onde se lê: «e os dois secretário e o conselho ...», deve ler-se: «e os dois secretários e o conselho ...»;

No artigo 60.º, l. 5.ª, onde se lê: «para o entregar no prazo de ...», deve ler-se: «para os entregar no prazo ...»;

Na alínea a) do artigo 71.º, n.º 1, l. 4.ª, onde se lê: «ou comissão, ou conhecido no exercício ou», deve ler-se: «ou comissão, ou conhecidos no exercício ou»;

No artigo 83.º, n.º 1, l. 3.ª, onde se lê: «artigos 75.º e 76.º deve remeter o ...», deve ler-se: «artigos 75.º e 77.º deve remeter o ...»;

No artigo 96.º, n.º 2, l. 2.ª, onde se lê: «neste caso, o leitor dirigir uma carta, por ...», deve ler-se: «neste caso, o eleitor dirigir uma carta, por ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Agosto de 1976. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 555/76

de 3 de Setembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, com fundamento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, efectuar as seguintes transferências de verbas nos Ministérios abaixo designados:

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações																											
5.º			Encargos gerais da Nação																													
	141.º		Despesas de anos findos	4 800 000\$00	-\$-																											
			Defesa Nacional — Departamento do Exército																													
	298.º	1	Bens duradouros: Construções e grandes reparações	17 000 000\$00	-\$-																											
			Ministério das Finanças																													
			Secretaria de Estado do Orçamento																													
	51.º	1	Outras despesas correntes: Intendência-Geral do Orçamento	-\$-	132 068 200\$00																											
			Ministério da Agricultura e Pescas																													
			Secretaria de Estado das Pescas																													
6.º	70.º-A	3	Transferências: Sector público: Subsídio ao Instituto Portu- guês de Conservas de Peixe, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 234/76, de 2 de Abril	80 000 000\$00	-\$-																											
			Ministério do Comércio Externo																													
1.º	13.º	3	Investimentos: Edifícios	10 350 000\$00	-\$-																											
			Ministério do Equipamento Social																													
3.º	43.º	1	Transferências — Sector público: Laboratório Nacional de En- genharia Civil	3 425 000\$00	-\$-																											
			Secretaria de Estado das Obras Públicas																													
7.º	136.º	6	Investimentos: Edifícios	10 000 000\$00	-\$-																											
			Ministério da Comunicação Social																													
			Secretaria de Estado da Cultura																													
5.º	79.º	1	Vencimentos e salários: Vencimentos: 1. Pessoal dos quadros aprovados por lei: (Para doze meses):																													
			<table><tr><td>Pessoal a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 89/76, de 29 de Janeiro</td><td>Vencimento individual</td><td>Total por classes</td></tr><tr><td>3 inspectores superiores</td><td>186 000\$00</td><td>558 000\$00</td></tr><tr><td>1 adjunto do director-geral ou assessor técnico administrativo</td><td>166 800\$00</td><td>166 800\$00</td></tr><tr><td>1 director de serviços</td><td>166 800\$00</td><td>166 800\$00</td></tr><tr><td>4 chefes de divisão</td><td>154 800\$00</td><td>619 200\$00</td></tr><tr><td>2 técnicos especia istas</td><td>154 800\$00</td><td>309 600\$00</td></tr><tr><td>4 inspectores-ch. fes</td><td>144 000\$00</td><td>576 000\$00</td></tr><tr><td>1 chefe de repartição</td><td>144 000\$00</td><td>144 000\$00</td></tr><tr><td>6 técnicos de 1.ª classe</td><td>144 000\$00</td><td>864 000\$00</td></tr></table>	Pessoal a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 89/76, de 29 de Janeiro	Vencimento individual	Total por classes	3 inspectores superiores	186 000\$00	558 000\$00	1 adjunto do director-geral ou assessor técnico administrativo	166 800\$00	166 800\$00	1 director de serviços	166 800\$00	166 800\$00	4 chefes de divisão	154 800\$00	619 200\$00	2 técnicos especia istas	154 800\$00	309 600\$00	4 inspectores-ch. fes	144 000\$00	576 000\$00	1 chefe de repartição	144 000\$00	144 000\$00	6 técnicos de 1.ª classe	144 000\$00	864 000\$00		
Pessoal a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 89/76, de 29 de Janeiro	Vencimento individual	Total por classes																														
3 inspectores superiores	186 000\$00	558 000\$00																														
1 adjunto do director-geral ou assessor técnico administrativo	166 800\$00	166 800\$00																														
1 director de serviços	166 800\$00	166 800\$00																														
4 chefes de divisão	154 800\$00	619 200\$00																														
2 técnicos especia istas	154 800\$00	309 600\$00																														
4 inspectores-ch. fes	144 000\$00	576 000\$00																														
1 chefe de repartição	144 000\$00	144 000\$00																														
6 técnicos de 1.ª classe	144 000\$00	864 000\$00																														

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas			Reforços e inscrições	Anulações
5.º	79.º	1	Pessoal a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 89/76, de 29 de Janeiro	Vencimento individual	Total por classes		
			10 inspectores orientadores de 1.ª classe	132 000\$00	1 320 000\$00		
			1 técnico de 2.ª classe	122 400\$00	122 400\$00		
			6 técnicos administrativos de 2.ª classe	122 400\$00	734 400\$00		
			2 técnicos administrativos de 3.ª classe	112 800\$00	225 600\$00		
			6 chefes de secção	104 400\$00	626 400\$00		
			2 tradutores-correspondentes-intérpretes	104 400\$00	208 800\$00		
			2 técnicos auxiliares contabilistas de 1.ª classe	104 400\$00	208 800\$00		
			2 adjuntos técnicos administrativos de 1.ª classe	104 400\$00	208 800\$00		
			2 técnicos auxiliares contabilistas de 2.ª classe	96 000\$00	192 000\$00		
			2 adjuntos técnicos administrativos de 2.ª classe	96 000\$00	192 000\$00		
			1 técnico auxiliar de 1.ª classe	93 600\$00	93 600\$00		
			10 primeiros-oficiais	93 600\$00	936 000\$00		
			1 desenhador de 1.ª classe	86 400\$00	86 400\$00		
			3 técnicos auxiliares de 2.ª classe	86 400\$00	259 200\$00		
			16 segundos-oficiais	84 000\$00	1 344 000\$00		
			14 terceiros-oficiais	73 200\$00	1 024 800\$00		
			1 encarregado de guarda-roupa	73 200\$00	73 200\$00		
			3 operadores de máquinas de reproduzir	73 200\$00	219 600\$00		
			7 auxiliares de expedição	73 200\$00	512 400\$00		
			2 catalogadores de 1.ª classe	73 200\$00	146 400\$00		
			10 escriturários-dactilógrafos	66 000\$00	660 000\$00		
			3 contínuos	62 400\$00	187 200\$00		
			Total	-	12 986 400\$00		
			Abate-se, por disponível		6 493 200\$00	6 493 200\$00	-
						132 068 200\$00	132 068 200\$00

Ministério das Finanças, 19 de Agosto de 1976. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Alberto José dos Santos Ramalheira*.